



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017/FCP – SELEÇÃO DE
INSTRUTORES E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADOS PARA ATUAREM COMO
PRESTADORES DE SERVIÇOS NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO
CULTURAL DE PALMAS**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, torna público que a **Prefeitura Municipal de Palmas/TO**, por meio da **Fundação Cultural de Palmas– FCP**, **FAZ SABER** que no período de **11 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017**, das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira em sua sede, localizada na Avenida 302 Sul, Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, S/N.º CEP: 77.016.524, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, estarão abertas inscrições para a seleção de instrutores e equipe técnica especializados para atuarem como prestadores de serviços nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme, conforme especificado deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este edital, executado pela Fundação Cultural de Palmas – FCP, realizado na cidade de Palmas/TO.

1.2. A seleção por meio do edital de chamamento público visa a contratação de 11 profissionais, conforme distribuição do item 2.1, e respectivos suplentes, para comporem o cadastro reserva.

1.3. O período contratual será de 01 (um) ano, renovável por igual período, de acordo com a necessidade técnica da Fundação Cultural de Palmas e disponibilidade orçamentária.

1.4. A seleção constará das seguintes etapas:

a) 1º Etapa: Inscrição, de caráter eliminatório, sujeita à confirmação, por exigir formação ou experiência comprovada na área de atuação;

b) 2ª Etapa: Entrevista e exame de habilidades e conhecimentos, a ser realizado mediante a aplicação de Prova Prática por uma banca examinadora, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5. Descrição das Atividades: os instrutores e técnicos selecionados atuarão nos Centros de Criatividade da Prefeitura de Palmas, na manutenção e operação dos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, participando ainda dos eventos neles ocorridos, tais como mostras, feiras, espetáculos e outras produções culturais.

1.6. Os dias e os horários da prestação de serviços especificados no item 2.1 serão definidos junto a Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação, respeitando a carga horária prevista conforme os itens 2.2, observando as necessidades da Fundação Cultural de Palmas.

2. DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas serão distribuídas conforme a tabela abaixo, com respectiva carga horária e remuneração mensal.

ITEM	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
1	Regente do Coral Municipal de Palmas	1+CR	40 horas	R\$ 4.000,00
2	Coreógrafo do Corpo de Baile	1 + CR	40 horas	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3	Operador de Áudio	3 + CR	40 horas	R\$ 2.500,00
4	Técnico em Fotografia	1 + CR	40 horas	R\$ 2.500,00
5	Instrutor de Arte e Cultura: Violão	1 + CR	40 horas	R\$ 2.000,00
6	Instrutor de Arte e Cultura: Artes Plásticas	1 + CR	40 horas	R\$ 2.000,00
7	Instrutor de Arte e Cultura: Dança	1 + CR	40 horas	R\$ 2.000,00
8	Instrutor de Arte e Cultura: Teatro	1 + CR	40 horas	R\$ 2.000,00
9	Operador em Audiovisual	2 + CR	40 horas	R\$ 1.800,00

2.2. Descrição das atividades e requisitos de formação mínima de cada vaga:

a. Regente do Coral Municipal de Palmas: Nível Superior Completo na área de atuação.

O contratado será responsável pela regência e coordenação do coral municipal de Palmas, outros projetos musicais da Fundação, ministrar aulas e responsabilizar-se por todas as atividades inerentes ao cargo.

b. Coreógrafo do Corpo de Baile: Nível Superior Completo na área de atuação

O contratado será responsável pela coordenação do corpo de baile da cidade de Palmas, composto por diversos níveis de formação, coreografar e dirigir os espetáculos, ministrar aulas de formação, entre outras atividades inerentes ao cargo.

c. Operador de Áudio: Nível Médio Completo

O contratado deverá ser capaz de instalar, reparar, configurar, operar e monitorar os equipamentos de som; efetuar o controle de som durante os ensaios e apresentações de eventos realizados pela prefeitura; auxiliar a operação durante os ensaios e apresentações de produções particulares, resguardando os equipamentos públicos.

d. Técnico em Fotografia: Nível Médio Completo

O contratado deverá ser capaz de trabalhar com os equipamentos de revelação de fotografias, bem como tratamento das imagens em mídia digital, e orientar os alunos dos Centros de Criatividade da Prefeitura de Palmas na matéria.

e. Instrutor de Arte e Cultura (Violão, Artes Plásticas, Dança e Teatro): Nível Médio Completo

O contratado ministrará aulas de formação artísticas na sua área de seleção, bem como auxiliar na montagem dos espetáculos, mostras, feiras, entre outros, dos alunos dos Centros de Criatividade da Prefeitura de Palmas.

f. Operador de Audiovisual: Nível Médio Completo

O contratado desempenhará suas funções aos aparelhos de audiovisual pertencentes à estrutura da FCP, executando a programação definida pela política de exibição da FCP, auxiliando ainda nas tarefas correlatas às sessões de projeção.

2.3. A carga horária para os cargos de Coreógrafo do Corpo de Baile e Instrutores de Arte e Cultura e Regente do Coral Municipal de Palmas, será de 40 horas semanais, considerando 36h/aula em sala de aula e 4h/aula para preparação, estudo e apresentações dos produtos da FCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

2.4. São exigências para seleção:

2.4.1. Possuir conhecimento técnico e prático em uma ou mais modalidades.

2.4.2. Os candidatos podem ter formações diversificadas, inclusive autodidatas e não escolar ou acadêmica; podem ter atuado em centros culturais, empresas privadas ou sistema “s”, ou ainda em grupos informais, associações, cooperativas e ONG’s. Há a necessidade de comprovar os vínculos empregatícios ou trabalho voluntário nas instituições citadas na 1ª etapa deste edital.

2.4.3. Para currículo documentado e ou portfólio, o candidato deverá atender aos seguintes quesitos:

a) apresentar convites, cartazes, folders, fotos, e ou gravação em CD/DVD;

b) apresentar certificado expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, ou ainda, poderá ser aceita certidão ou declaração da instância superior ou departamento responsável pelo evento cultural para fins de comprovação de experiência na área de atuação pretendida.

c) entregar o portfólio artístico e currículo, em 01 (uma via), devidamente documentado, na qual sejam relacionadas às atividades e produções artísticas, e demais informações que permitam cabal avaliação das experiências artísticas.

2.4.4. Não ser funcionário público municipal.

2.5. O valor mensal pelos serviços será pago após comprovação da frequência do docente e cumprimento da carga horária estipulada pela FCP, mediante confirmação do equipamento cultural a qual presta serviços.

2.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, de utilização de obras sem créditos, cabem exclusivamente ao contratado.

2.7. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Palmas/Fundação Cultural de Palmas.

2.8. Os recursos necessários para o desenvolvimento dos projetos de que trata este Edital estão previstos no Plano Plurianual – PPA 2016/2017 da FCP, Funcional Programática: 03.7100.13.392.0307.4036 - Manutenção de centros de criatividade.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSUMIR O CARGO

3.1. Ter sido aprovado na seleção.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou para os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto permanente no momento da posse.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.5. Apresentar os diplomas ou certificados, devidamente registrados, que comprovem a titulação exigida para o cargo.

3.6. Cumprir as determinações deste edital.

3.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.2. As inscrições, quando realizadas pessoalmente na sede da FCP, deverão ser feitas somente nos dias úteis no período de 11 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, mediante a entrega de:

4.2.1. Compõe a relação de documentos a serem entregues:

- a) - Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) - Currículo documentado (Portfólio em anexo com as devidas comprovações de atuação na área pretendida) e assinado;
- c) - Cópia da cédula de identidade;
- d) - Cópia do CPF;
- e) - Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- f) - Cópia do Título Eleitoral;
- g) - Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) - Certidão Negativa de Débito da Receita Municipal;
- i) - Certidão Negativa de Débito da Receita Federal;
- j) - Cópia do comprovante de residência atualizado (energia ou telefone);
- k) - Diploma de Curso Superior (Licenciatura ou Bacharel) autenticado em cartório;
- l) - Diploma de Habilitação Técnica de Nível Médio, correspondente a área em que se dará a atuação, quando for o caso;
- m) - Diploma de conclusão de ensino médio, quando for o caso;
- n) - Comprovantes do tempo de serviço na área da seleção (cópia de contrato de trabalho e ou carteira de trabalho e portfólio).

4.3. Não serão aceitas inscrições por fax-símile ou correio eletrônico.

4.4. Serão aceitas inscrições via correio (somente SEDEX), desde que postadas até 23 de janeiro de 2017.

4.5. As inscrições poderão ser feitas por meio de Procuração.

4.6. Serão consideradas válidas as propostas postadas ou entregues até às 18h do último dia de inscrição previsto neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

Datas	Descrição	Horário/Local
11/01/2017 até	Inscrições	Das 14h às 18h, na sede da FCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

31/01/2017		
01/02/2017 até 03/02/2017	Análise de currículos dos candidatos	Das 8h às 18h, na sede da FCP.
06/02/2017	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do edital contendo cronograma de entrevistas e prova prática.	Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura de Palmas www.palmas.to.gov.br
07/02/2017 até 10/02/2017	Entrevista, seguida de prova prática.	Das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Centro de Criatividade – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.
15/02/2017	Publicação do resultado final.	Diário Oficial do Município, Site da Prefeitura de Palmas www.palmas.to.gov.br

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E BANCA EXAMINADORA

6.1. 1ª Etapa: Processo de Habilitação Documental:

6.1.1. Será instituída uma *Comissão de Habilitação Documental* formada por técnicos da Prefeitura de Palmas, designada formalmente pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas, para analisar a documentação apresentada, conforme exigido no item 4.2.1. do presente edital.

6.1.2. Estarão inabilitados os candidatos:

- a) com documentação incompleta;
- b) que não comprovem experiência na área artística que pretende atuar;
- b) inscritos de forma inadequada, incompleta ou ilegível, que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital.

6.1.3. A Comissão de Habilitação Documental emitirá parecer técnico habilitando ou inabilitando o proponente.

6.2. 2ª Etapa: Bancas Examinadoras:

6.2.1. Serão instituídas *Bancas Examinadoras*, por meio de Ato da Presidência da Fundação Cultural de Palmas – FCP.

6.2.2. Para efeito de seleção e classificação dos candidatos na 2ª etapa deste edital, a banca examinadora será constituída por técnicos em cada área, representantes da Fundação Cultural de Palmas.

6.2.3. A banca examinadora emitirá atas para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do processo seletivo.

6.2.4. As atas deverão ser assinadas individualmente por cada membro da banca examinadora, e cada membro atribuirá pontuação individual a cada candidato na entrevista e na prova prática.

6.2.5. A nota final de cada prova resultará da média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

6.2.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará candidatos inscritos, mediante análise dos currículos, prova prática e entrevista, considerando as exigências específicas, dessas fases, neste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.2. Na primeira fase os candidatos inscritos serão classificados para as áreas específicas, conforme requerimento da inscrição efetivada pelo candidato;

7.3. Na segunda fase os candidatos pré-selecionados na etapa anterior, farão a prova prática e entrevista, com a comissão de seleção.

7.3.1. Critérios que serão avaliados pela Comissão de seleção:

Área de Música:

Prova Prática	Entrevista
1. Execução no instrumento ou voz: sonorização, afinação, rítmica e interpretação. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 3 pontos)
2. Leitura a primeira vista: precisão e fluência. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar idéias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Apresentação didática: adequação da proposta aos serviços de atuação e ênfase na vivência musical (em oposição à mera apresentação de informações sobre a música). (até 4 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 3 pontos)

Área de Dança:

Prova Prática	Entrevista
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática na aula prática. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Precisão, habilidade técnica. (até 2,5 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Exploração criativa do elemento cênico na dança. (até 2 pontos.)	4. Postura perante a banca. (até 1 pontos)

Área de Artes Plásticas:

Prova Prática	Entrevista
1. Metodologia e didática da aula pratica apresentada. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Clareza na explanação do conteúdo apresentado (até 3 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica. (até 3 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo de aula. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Área de Fotografia:

Prova Prática	Entrevista
1. Metodologia e didática da aula prática apresentada. (até 3 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Clareza na explanação dos conteúdos abordados. (até 3 pontos).	2. Capacidade de organizar idéias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Fundamentação teórica. (até 3 pontos)	3. Conhecimento, experiência e formação. (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo da explanação. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Audiovisual:

Prova Prática	Entrevista
1. Realizar a montagem e projeção de filmes em equipamento digital. (até 4 pontos).	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Postura. (até 2 pontos).	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Domínio dos assuntos abordados. (até 3 pontos)	3. Conhecimento, experiência e formação (até 2,5 pontos)
4. Controle do tempo disponibilizado. (até 1 ponto)	4. Postura perante a banca. (até 1 ponto)

Área de Artes Cênicas – Teatro:

Prova Prática	Entrevista
1. Estrutura e conteúdos de aula prática apresentada. (até 2,5 pontos)	1. Clareza e linguagem na apresentação. (até 2,5 pontos)
2. Didática na aula prática. (até 3 pontos)	2. Capacidade de organizar ideias sobre as questões da banca e consistência das respostas. (até 4 pontos)
3. Transposição da cena para o palco e criação/interpretação do personagem. (até 2 pontos)	3. Conhecimento dos conteúdos abordados. (até 2,5 pontos)
4. Experiências cênicas, precisão, desenvoltura e habilidade no uso de técnicas. (até 2,5 pontos)	4. Postura perante a banca. (até 01 ponto)

7.4. Os candidatos classificados serão chamados para a função de acordo com o quantitativo de turmas formadas, obedecendo a ordem de classificação do candidato.

7.5. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 50 % na 2ª Etapa do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.6. Após a seleção e classificação dos candidatos, a comissão de seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

8. DOS RECURSOS

8.1. O parecer final da banca examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao edital de seleção.

8.2. O julgamento da banca examinadora é irrecurável, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste edital e das disposições legais, hipóteses em que caberá recurso ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas – FCP, observado o seguinte:

a) O candidato, que desejar interpor recurso (s) contra os resultados provisórios das provas, disporá de **48 horas após a divulgação do resultado da seleção**.

b) Os resultados dos recursos quando deferidos serão divulgados 24h após o recebimento e avaliação da Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

8.3. O(s) recurso(s) contra os resultados provisórios deve(m) ser encaminhados à **Fundação Cultural de Palmas**, das 8h às 12h e das 14h às 18h, obedecendo ao prazo estabelecido no edital.

8.4. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. Os aprovados comporão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovados de acordo com as demandas da Fundação Cultural de Palmas até 31 dezembro de 2018.

9.2. A Fundação Cultural de Palmas, mediante as necessidades do projeto e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, conforme a classificação dos candidatos.

9.3. As contratações terão vigência de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por uma única vez por igual período.

9.4. As contratações serão de responsabilidade da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições delegadas por meio de Lei 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Complementar 159 de 02, de abril de 2008, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município.

9.5. Os candidatos serão convocados de acordo com a demanda apresentada, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e terão o prazo de até 03 dias úteis após o recebimento do comunicado, para se apresentarem à FCP, com os documentos originais apresentados no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9.6. Na falta de manifestação ou desistência do interessado no prazo estabelecido, a Fundação Cultural de Palmas poderá convocar o próximo selecionado da lista classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em observância ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Nº 8666/93, não será permitida a participação de servidor público municipal no processo seletivo para a contratação de prestadores de serviço, previsto neste edital.

10.2. O presente edital será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei Complementar nº 137/2007 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural de Palmas.

10.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

Hector Fábio Valente Franco
Presidente da Fundação Cultural de Palmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2017/FCP, que entre si fazem a
MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da
Fundação Cultural de Palmas, e
_____, na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO**, portador do RG nº. 1 579 609 SESPDC/SC, e CPF Nº 605.681.789 - 04, residente nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, (qualificação completa), doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e certo o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de _____ como _____ (cargo), para atuar como prestador de serviços nos equipamentos culturais da Fundação Cultural de Palmas, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 003/2017/FCP, observadas as especificações e discriminações contidas no Processo nº. _____ e demais exigências do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, sendo que os serviços serão prestados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, via Termo Aditivo, nos percentuais admitidos em lei e previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017/FCP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total para execução do objeto contratual é de R\$ _____ (_____ reais), com pagamento mensal de R\$ _____ (_____), cuja importância deverá ser paga ao CONTRATADO, até o 10º dia do mês subsequente à prestação do serviço, e deverá ser decrescida de IRPF, que fica retido na fonte, conforme tabela aplicável, nos índices estabelecidos em lei.

3.2. É condicionante, para o efetivo pagamento que o prestador de serviço autônomo se cadastre junto ao Município e apresente o D.U.A.M, relativo a cada mês de prestação do mesmo, bem como a apresentação da Nota Fiscal relativa ao mês trabalhado, CQM, GRPS/GPS e demais obrigações fiscais da CONTRATADA, emanadas da lei.

3.3. As remunerações sofrerão encargos sociais (INSS, ISSQN e IRPF).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATADO

4.1.1. Cumprir com fidelidade os serviços descritos na Cláusula Primeira, nos moldes expostos pelo CONTRATANTE.

4.1.2. Cumprir carga horária semanais de 40 (quarenta) horas de serviços.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento, nas condições expressas na Cláusula Terceira deste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido com anuência das partes e, administrativamente, sem prévio aviso, por interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos destinados ao pagamento dos serviços, objeto deste contrato, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Funcional programática:

Natureza Despesa:

Fonte:

Nota de Empenho nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGALIDADE

7.1. O presente Contrato decorre do Processo n.º _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Edital nº 003/2017/FCP, de 10 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas no mesmo dia.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços ora contratados será feita pela Fundação Cultural de Palmas, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas verificadas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de descumprimento, por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer dúvida que possa existir, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e certos, assinam e ratificam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, civilmente capazes, que de tudo sabem e a tudo assistiram.

Palmas/TO, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: